

EDITAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª DE
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

Processo Administrativo nº 64241.006346/2025-28

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, CNPJ 09.565.307/0001-04, por meio do(a) SALC, sediado(a) Rua Almino Afonso, 12, Quartel da B Adm Gu Natal, bairro Ribeira, na cidade de Natal/RN, CEP 59.012-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 15/12/2025

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é especificar as condições necessárias à futura aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculadas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), e Órgão(s) Participante(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGuN e 7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 170 (cento e setenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens em geral, com exceção dos itens 4, 18 e 22, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;
- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#) , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://badmgunatal.eb.mil.br>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salcbadmgunatal@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://badmgunatal.eb.mil.br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Mapa de risco.

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Natal , 25 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR
Data: 25/11/2025 12:20:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas

.....
AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: SET/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Código de Identificação Ger@AGU: 39faed1761848793483

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Termo de Referência 62/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 62/2025 160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL Editado por ELIOMAR RODRIGUES MAIA Atualizado em 18/11/2025 13:51 (v 0.6)
 Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação Processo Administrativo 64241.006346/2025-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.321,00001.1. O presente documento tem por objetivo especificar as condições necessárias à futura aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), e Órgão(s) Participante(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal e 7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM NR	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO POR OM				QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			
1	colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, tamanho 14 cm.	235787	Pacote 50 unidades					1.480	R\$ 6,5900	R\$ 9.753,2000
				30	400	300	400			
				HGu N		7º BE Cmb				
				200		150				
2	colher mesa, material corpo aço, inoxidável 18 /10, comprimento 16 cm, espessura, 1,00 mm, tipo, sobremesa, características adicionais, cabo com desenho em	328113	unidade					2.620	R\$ 4,6000	R\$ 12.052,0000
				200	600	500	400			

	relevo, material cabo, aço inoxidável 18/10.			HGu N	7º BE Cmb					
				300	620					
3	copo material, vidro capacidade, 300 ml características adicionais, liso, incolor, transparente e cilíndrico, 6 x 13 cm (diâmetro x altura) espessura do vidro 2 mm (aproximadamente) resistente.	419317	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	2.620	R\$ 6,1500	R\$ 16.113,0000
				200	600	500	400			
				HGu N	7º BE Cmb					
				300	620					
4	copo descartável, material, poliestireno, capacidade, 180 ml, aplicação, água, suco e refrigerante.	226343	pacote 100 unidades	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	14.200	R\$ 6,2000	R\$ 88.040,0000
				400	2.500	300	800			
				HGu N	7º BE Cmb					
				10.000	200					
5	copo descartável material, plástico capacidade, 300 ml.	255611	pacote 100 unidades	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	5.400	R\$ 11,4000	R\$ 61.560,0000
				200	2.000	200	800			
				HGu N	7º BE Cmb					
				2.000	200					
6	faca descartável material, plástico, cor, branca, aplicação, refeição /sobremesa; tamanho 14 cm.	221998	pacote 50 unidades	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.190	R\$ 5,3200	R\$ 6.330,8000
				40	350	200	200			
				HGu N	7º BE Cmb					
				200	200					

7	faca mesa, características adicionais, liso, polido, 23 cm comprimento e 3 mm espessura, material cabo, aço inoxidável, material lâmina, aço inoxidável, similar ou de melhor qualidade que o modelo Gourmet Mix GX6180.	270149	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	2.800	R\$ 5,5600	R\$ 15.568,0000
				200	600	500	400			
				HGu N		7º BE Cmb				
				300		800				
8	fósforo, material corpo madeira, cor cabeça, vermelha, tipo, longo.	241343	caixa 240 unidades	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.300	R\$ 3,9000	R\$ 5.070,0000
				20	800	200	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		80				
9	garfo descartável para sobremesa branco, tamanho 14 cm.	401597	pacote 50 unidades	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.290	R\$ 4,9000	R\$ 6.321,0000
				40	350	300	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				200		200				
10	garfo mesa material corpo aço inoxidável, tipo, mesa, características adicionais, liso, polido, 23 cm comprimento e 3 mm espessura, material cabo, aço inoxidável.	270152	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	2.700	R\$ 4,3700	R\$ 11.799,0000
				200	600	500	300			
				HGu N		7º BE Cmb				
				300		800				
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

11	guardanapo de papel, material, celulose, tipo folhas, dupla comprimento, 23 cm, cor, branca, largura, 20 cm.	287812	pacote 50 unidades	600	1.000	500	3.000	5.900	R\$ 3,3600	R\$ 19.824,0000
				HGu N		7º BE Cmb				
				500		300				
12	garrafa térmica material, aço inoxidável, capacidade, 1,80 l, características adicionais, com pressão, ampola de vidro, formato, cilíndrico.	288915	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	125	R\$ 105,0000	R\$ 13.125,0000
				20	25	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		30				
13	jarra material, aço inoxidável, modelo, com tampa e aparador para gelo aplicação, água/suco, capacidade, 2 l.	232590	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	210	R\$ 64,9000	R\$ 13.629,0000
				50	50	10	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
				40		30				
14	jarra material, vidro modelo, com alça sem tampa aplicação, água/suco, capacidade, 1,50 l, cor, transparente incolor.	240390	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	200	R\$ 25,4000	R\$ 5.080,0000
				20	50	10	50			
				HGu N		7º BE Cmb				
				40		30				
15	luva proteção, material, malha de aço inoxidável, tamanho, médio, tamanho cano: curto, características adicionais, fita para ajuste nos punhos, resistente a cortes.	355693	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	36	R\$ 61,9200	R\$ 2.229,1200
				6	10	6	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				5		4				

16	marmitta descartável, material isopor, características adicionais: com tampa, capacidade, 750 ml.	450213	caixa 100 unidades	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.100	R\$ 23,9800	R\$ 26.378,0000
				20	450	200	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				200		30				
17	marmitta descartável, material alumínio, tamanho, nº 9, características adicionais: tampa de alumínio, fechamento à máquina.	352291	caixa 100 unidades	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	710	R\$ 69,4800	R\$ 49.330,8000
				20	150	200	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				100		40				
18	marmitex de alumínio, capacidade, 1,170 ml, características adicionais: com tampa, formato, retangular.	236208	caixa 100 unidades	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	700	R\$ 118,4900	R\$ 82.943,0000
				10	150	100	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				200		40				
19	papel filme material, PVC - cloreto de polivinila aplicação, proteção equipamento odontológico comprimento 300 m, largura 29 cm.	277926	bobina 300 m	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.650	R\$ 33,4500	R\$ 55.192,5000
				50	500	500	100			
				HGu N		7º BE Cmb				
				100		400				
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

20	palito de dente, material madeira, aplicação, higiene dental, comprimento, 6 cm, formato, roliço.	221317	embalagem 100 unidades	100	400	500	100	1.440	R\$ 1,3050	R\$ 1.879,2000
				HGu N		7º BE Cmb				
				300		40				
21	papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 45 cm, apresentação rolo.	258123	rolo 7,5 m	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.810	R\$ 8,6000	R\$ 15.566,0000
				10	500	500	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				300		300				
22	toalha de papel, material 100% celulose virgem, comprimento, 20 cm, cor branca, largura, 21 cm, características adicionais: interfolhada, tipo folha, 2 dobras.	436328	fardo 1000 folhas	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	5.640	R\$ 17,3450	R\$ 97.825,8000
				100	500	500	500			
				HGu N		7º BE Cmb				
				4.000		40				
23	prato, material, porcelana aplicação, sobremesa diâmetro, 19 cm.	264546	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	2.200	R\$ 11,9000	R\$ 26.180,0000
				200	500	500	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				300		500				
24	prato material, porcelana aplicação, refeição cor branca, diâmetro 26,9 cm, características adicionais: raso.	460818	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	3.000	R\$ 20,5950	R\$ 61.785,0000
				200	800	500	300			
				HGu N		7º BE Cmb				
				600		600				

25	prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 15 cm, cor branca.	364463	pacote 10 unidades	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	8.400	R\$ 1,7700	R\$ 14.868,0000
				500	2.800	3.000	100			
				HGu N		7º BE Cmb				
				500		1.500				
26	prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais: cumbuca funda, cor, branco, medidas, 15 cm, altura - 3,6 cm, capacidade 400 ml.	389205	embalagem 10 unidades	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	7.800	R\$ 7,9700	R\$ 62.166,0000
				100	2.800	3.000	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				200		1.500				
27	saco, material plástico, altura 42 cm, capacidade 5 l, largura 27 cm, características adicionais: bobina picotada	466972	bobina 400 unidades	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.690	R\$ 28,6800	R\$ 48.469,2000
				10	800	500	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				100		80				
28	taça, material vidro, uso sobremesa, capacidade 200 ml.	465892	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	2.500	R\$ 7,5000	R\$ 18.750,0000
				200	800	500	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				500		300				
	touca tipo descartável, material TNT, cor branca,			BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

29	aplicação cozinha industrial, características adicionais: tamanho único com elástico	369561	caixa 100 unidades	50	400	200	300	1.230	R\$ 11,9000	R\$ 14.637,0000
				HGu N		7º BE Cmb				
				200		80				
30	xícara, material porcelana, capacidade 200 ml, cor branca, tipo chá, características adicionais: com pires.	220126	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.800	R\$ 26,1300	R\$ 47.034,0000
				200	350	500	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				400		150				
31	xícara, material porcelana, capacidade 60 ml, cor branca, tipo café, características adicionais: com pires.	249875	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.650	R\$ 19,2000	R\$ 31.680,0000
				100	500	500	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				200		150				
32	colher, material corpo aço inoxidável, material cabo, madeira, comprimento 34 cm.	443825	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	370	R\$ 10,6500	R\$ 3.940,5000
				10	10	10	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				300		20				
33	galheteiro metal, material aço inoxidável, formato, redondo, componentes: saleiro, paliteiro, azeiteiro, porta vinagre, características adicionais, corpos vidro, tampa aço inox.	372025	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	175	R\$ 121,2600	R\$ 21.220,5000
				20	30	25	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		60				

34	pegador alimento, material aço inoxidável, comprimento 28 cm, características adicionais: bojo com dentes nos dois lados.	443919	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	140	R\$ 10,0000	R\$ 1.400,0000
				20	20	10	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				40		30				
35	tigela, material porcelana, capacidade 300 ml, características adicionais lisa, sem tampa e sem alças, uso copa e cozinha.	450226	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.350	R\$ 11,5750	R\$ 15.626,2500
				20	450	500	40			
				HGu N		7º BE Cmb				
				40		300				
36	colher, material corpo, polietileno, material cabo, aço inoxidável, aplicação caldeirão, comprimento, 100 cm.	444093	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	76	R\$ 106,9400	R\$ 8.127,4400
				-	10	6	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		30				
37	acendedor fogão, tipo manual, material alumínio, características adicionais: acionado por tecla, gera só faísca, selo Inmetro.	405733	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	57	R\$ 9,7500	R\$ 555,7500
				-	15	12	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		10				
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

38	escorredor louça, material aço inoxidável, capacidade 48 copos.	378178	unidade	10	25	20	10	80	R\$ 209,0000	R\$ 16.720,0000
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		15				
39	palete, material polietileno alta densidade, comprimento, 100 cm, largura 120 cm, tipo universal, quantidade entradas, 4 un, altura 12,50 cm, capacidade, 4,000 kg, cor branca.	427475	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	90	R\$ 301,0000	R\$ 27.090,0000
				10	15	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				15		30				
40	abridor, tipo manual, material aço inoxidável, uso: garrafa, lata.	276686	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	75	R\$ 8,0000	R\$ 600,0000
				5	25	15	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		20				
41	coador tipo peneira, material aço inoxidável, características adicionais: em forma de cone, diâmetro 25 cm.	399043	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	120	R\$ 57,0000	R\$ 6.840,0000
				-	35	5	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		30				
42	frigideira, material, alumínio, tipo rasa, diâmetro, 25 cm, revestimento antiaderente, material cabo, baquelite.	444499	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	55	R\$ 96,0000	R\$ 5.280,0000
				-	10	5	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		20				

43	luva proteção, material algodão, tamanho cano, 20 cm, tipo modelagem ergonômica, aplicação proteção térmica, características adicionais: resistente a temperatura até 200 °C, formato, anatômico.	435860	par	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	65	R\$ 21,3250	R\$ 1.386,1250
				10	15	8	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		12				
44	caixa plástica, material, plástico, comprimento 58 cm, largura, 38 cm, altura 33 cm, tipo caixa organizadora, modelo com tampa.	416056	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	150	R\$ 57,2900	R\$ 8.593,5000
				15	20	20	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				25		50				
45	peneira cozinha, passador chinoy, material aço inoxidável, material cabo, aço inoxidável diâmetro, 27 cm, características adicionais: formato cônico	464985	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	40	R\$ 41,4550	R\$ 1.658,2000
				-	5	5	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		10				
46	peneira cozinha, material, plástico, diâmetro 20 cm, características adicionais: cabo, aro e tela média de plástico	331945	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	40	R\$ 16,8500	R\$ 674,0000
				-	5	5	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		20				
	descascador legumes, material aço inoxidável, características			BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

47	adicionais: manual, aplicação, cozinha, material cabo polipropileno.	443912	unidade	-	10	10	10	80	R\$ 12,6200	R\$ 1.009,6000
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		30				
48	caixa para armazenar talheres, plástico resistente, comprimento 36 cm, largura 30 cm, com tampa em plástico.	323187	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	85	R\$ 51,5200	R\$ 4.379,2000
				10	10	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		15				
49	espátula, material silicone, comprimento 29 cm, aplicação, cozinha.	454211	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	101	R\$ 12,4000	R\$ 1.252,4000
				10	15	6	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		30				
50	ralador alimento, material, aço inoxidável, tipo manual, quantidade faces, 4, aplicação, cozinha.	261597	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	67	R\$ 22,0000	R\$ 1.474,0000
				10	20	15	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		12				
51	panela pressão, material alumínio polido, capacidade 7 l, sistema segurança, válvula segurança, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo.	421716	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	24	R\$ 119,0000	R\$ 2.856,0000
				-	5	1	4			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		4				

52	panela pressão, material aço inoxidável, sistema segurança, tampa com travas externas, entre 6 a 7 travas, capacidade mínima de 20 l, material cabo, baquelite,	302007	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	24	R\$ 479,9900	R\$ 11.519,7600
				-	3	3	4			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		4				
53	avental, material, PVC - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo, impermeável, cor branca, comprimento 120 cm, largura, 70 cm, características adicionais, tiras de amarrar fixas.	240136	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	190	R\$ 10,7450	R\$ 2.041,5500
				15	25	20	50			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		60				
54	travessa, material porcelana, tamanho, 40 x 24,50 x 5,60 cm, tipo refratária.	454442	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	125	R\$ 86,0000	R\$ 10.750,0000
				20	15	10	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		30				
55	prato, material vidro, aplicação, refeição para bolo, características adicionais, com tampa e pé.	302104	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	98	R\$ 65,3500	R\$ 6.404,3000
				10	10	8	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		20				
	garrafão, material espuma de polietileno e dupla camada de Pead, aplicação líquidos quentes e frios, capacidade, 12 l,			BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

56	características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa roscável.	429430	unidade	10	10	10	15	87	R\$ 136,5000	R\$ 11.875,5000
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		12				
57	batedor manual fio silicone, dimensões 40 cm, material silicone /aço inox, resistência 220 °C.	473546	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	36	R\$ 32,0000	R\$ 1.152,0000
				-	8	8	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		10				
58	cesta oval de vime sintético para pão, medidas: abertura 33 x 21 cm, altura 7 cm, fundo 27 x 16cm.	259409	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	57	R\$ 19,5900	R\$ 1.116,6300
				-	3	4	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		40				
59	utensílio doméstico, material, alumínio, diâmetro, 20 cm, tipo, panquequeira, características adicionais: com revestimento antiaderente, invertida.	450214	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	31	R\$ 31,1900	R\$ 966,8900
				-	3	4	4			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		20				
60	suporte, material, plástico, altura 5 cm, aplicação, armazenar placa de corte, capacidade para 8 placas de corte.	430338	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	20	R\$ 62,7700	R\$ 1.255,4000
				-	5	5	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		5				

61	leiteira, material aço inoxidável, capacidade 2 litros, formato cilíndrico, com tampa e alça.	333188	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	36	R\$ 69,0000	R\$ 2.484,0000
				-	5	6	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		10				
62	molheira, material aço inoxidável, capacidade, 180 ml, formato oval, características adicionais: com tampa/concha e prato.	441490	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	104	R\$ 47,0000	R\$ 4.888,0000
				5	5	4	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		50				
63	placa de corte (tábua de cozinha), material polipropileno, comprimento 100 cm, largura 50 cm, aplicação copa/cozinha, na cor branca, espessura 1 cm, proteção antibacteriana.	437199	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	63	R\$ 175,0000	R\$ 11.025,0000
				3	10	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		10				
64	placa de corte (tábua de cozinha), material polipropileno, comprimento 50 cm, largura 30 cm, aplicação copa/cozinha, na cor bege, espessura 1,5 cm, proteção antibacteriana.	430331	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	63	R\$ 97,6000	R\$ 6.148,8000
				3	10	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		10				
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

65	taça, material vidro transparente incolor, capacidade cerca de 330 ml, uso para água.	467162	unidade	200	250	200	200	1.550	R\$ 9,2800	R\$ 14.384,0000
				HGu N		7º BE Cmb				
				500		200				
66	jarra, material plástico, capacidade 4 litros, modelo com tampa, aplicação copa e cozinha.	277832	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	50	R\$ 23,5500	R\$ 1.177,5000
				15	5	-	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		20				
67	espremedor legume, material aço inoxidável, tipo manual, aplicação, batata, tamanho aproximado 27 cm x 9 cm.	357202	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	33	R\$ 30,8800	R\$ 1.019,0400
				-	10	8	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		10				
68	espremedor legume, material aço inoxidável, tipo manual, aplicação alho, dimensões aproximadas C x L x A: 15,4 x 2,9 x 4,1 cm.	357203	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	29	R\$ 24,7400	R\$ 717,4600
				5	5	4	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		10				
69	cutelo, altura lâmina, 9 cm, comprimento lâmina 16 cm, material cabo madeira, material lâmina, aço inox cromo.	267322	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	37	R\$ 58,9700	R\$ 2.181,8900
				5	6	8	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		3				

70	toalha mesa, material algodão e poliéster, formato retangular, comprimento 2,20 m, largura, 1,60 m, características adicionais: borda embainhada (mínimo 42% algodão), cor bege.	477457	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	290	R\$ 24,0000	R\$ 6.960,0000
				30	45	30	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
				130		25				
71	toalha mesa, material <i>jacquard</i> , formato quadrada, comprimento 2,20 m, largura, 2,20 m, cor nude.	445458	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	245	R\$ 48,0000	R\$ 11.760,0000
				30	60	50	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
				50		25				
72	toalha mesa, material 100% algodão, formato retangular, comprimento 4,00 m, largura 2,00 m, características adicionais: costura dupla, cor branca.	378766	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	335	R\$ 72,7674	R\$ 24.377,0790
				30	60	40	50			
				HGu N		7º BE Cmb				
				130		25				
73	toalha mesa, material, brim itabirito, formato quadrado, comprimento 1,60 m, largura 1,60 m, características adicionais: 100% algodão, cor verde bandeira.	236213	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	225	R\$ 42,8700	R\$ 9.645,7500
				30	60	30	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
				50		25				
	utensílio doméstico, material, plástico, tipo <i>sousplat</i> , diâmetro, 35			BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

74	cm, características adicionais, redondo, cor branca, fendi ou marfim.	466017	unidade	100	200	150	50	780	R\$ 21,7800	R\$ 16.988,4000
				HGu N		7º BE Cmb				
				200		80				
75	pegador alimento, material em aço inoxidável, aplicação servir massas, tamanho médio.	344681	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	155	R\$ 9,1500	R\$ 1.418,2500
				20	25	20	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				50		20				
76	faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polietileno, comprimento lâmina 30 cm, comprimento cabo 15 cm, largura lâmina 5 cm, aplicação cortar carne, tipo fio liso, cor cabo branca.	286744	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	160	R\$ 23,4000	R\$ 3.744,0000
				10	20	30	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
				50		20				
77	afiador manual/elétrico, material corpo: aço inoxidável, tipo com estrias, comprimento corpo 8 Pol, material cabo polipropileno. Características adicionais: haste com cromo duro, cabo proteção antibacteriana.	450209	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	36	R\$ 74,1200	R\$ 2.668,3200
				2	3	10	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		6				
78	assadeira, material alumínio, características adicionais: dimensões 60cm x 40 cm	485588	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	76	R\$ 60,2550	R\$ 4.579,3800
				-	15	15	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		16				

79	porta-guardanapo, material aço inoxidável, largura 5 cm, altura 10 cm, comprimento 15 cm.	259406	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	190	R\$ 8,6950	R\$ 1.652,0500
				30	30	30	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
				50		20				
80	forma, material alumínio, tamanho grande, formato retangular, largura 32 cm, comprimento 45 cm, altura 6 cm.	236264	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	116	R\$ 70,0000	R\$ 8.120,0000
				10	20	20	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				40		16				
81	fôrma, material alumínio, tamanho grande, formato retangular, largura 49 cm, comprimento 74 cm, altura 6 cm, aplicação uso culinário.	303154	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	130	R\$ 100,9450	R\$ 13.122,8500
				10	20	30	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				40		20				
82	travessa, material vidro, tamanho 32 x 28 cm, tipo refratária, formato retangular, aplicação servir alimentos, altura 6 cm.	441481	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	120	R\$ 49,0000	R\$ 5.880,0000
				10	20	20	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				40		20				
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

83	balde gelo, material aço inoxidável, capacidade 4,5 l.	443714	unidade	10	10	8	10	78	R\$ 57,3000	R\$ 4.469,4000
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		10				
84	bandeja metálica, material aço inoxidável, diâmetro 40 cm, características adicionais redonda, espessura 0,6 mm.	349694	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	115	R\$ 38,0900	R\$ 4.380,3500
				10	10	15	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				40		20				
85	recipiente para alimentos, material vidro, aplicação cozinha, transmitância transparente, características adicionais: com tampa, altura mínima 16 cm, largura 33 cm.	484094	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	81	R\$ 62,0000	R\$ 5.022,0000
				10	10	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				40		1				
86	barra magnética, material revestida em PTFE, formato poligonal, características adicionais: lisa, dimensões cerca de 7 x 50 mm.	411766	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	30	R\$ 16,0400	R\$ 481,2000
				-	5	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		5				
87	espumadeira, material corpo alumínio, material cabo alumínio, comprimento cabo 35 cm, diâmetro 12 cm.	331618	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	120	R\$ 22,3500	R\$ 2.682,0000
				5	20	15	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				40		30				

88	espátula, material aço inoxidável, comprimento 9 pol, aplicação cozinha, material cabo polietileno, largura 3 cm, características adicionais: tipo curva com cabo longo, cor branca.	464900	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	70	R\$ 20,6900	R\$ 1.448,3000
				5	10	15	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		10				
89	colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, aplicação sobremesa, características adicionais: personalizada conforme modelo, comprimento 15 cm.	465661	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	905	R\$ 2,2000	R\$ 1.991,0000
				200	280	15	100			
				HGu N		7º BE Cmb				
				300		10				
90	concha, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, capacidade 120 ml, comprimento 31,50 cm.	397338	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	95	R\$ 8,1000	R\$ 769,5000
				10	10	15	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		20				
91	concha, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, comprimento 22 cm, características adicionais: sem emenda, rebite ou solda	423669	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	95	R\$ 21,0000	R\$ 1.995,0000
				10	10	15	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		20				
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

92	colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo arroz.	240322	unidade	10	15	15	10	100	R\$ 17,1400	R\$ 1.714,0000
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		20				
93	fôrma, material alumínio, formato cônico, aplicação pudim, diâmetro 20 cm, tipo antiaderente	454238	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	80	R\$ 18,1300	R\$ 1.450,4000
				5	10	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		15				
94	garfo para assado, material corpo aço inoxidável, comprimento 40 cm, aplicação copa.	283880	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	85	R\$ 24,1500	R\$ 2.052,7500
				10	10	15	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		10				
95	grelha ralo, material aço inoxidável, tipo retangular, bitola 100 x 15 cm, características adicionais: cesto perfurado removível.	437880	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	113	R\$ 145,9800	R\$ 16.495,7400
				5	20	25	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		28				
96	utensílio doméstico, material polietileno alta densidade, tipo remo, aplicação preparo industrial de alimentos, comprimento 100 cm, largura 11 cm.	450736	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	56	R\$ 92,9100	R\$ 5.202,9600
				-	10	6	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		15				

97	saca-rolha, material aço inoxidável, comprimento 12,50 cm, características adicionais: dupla alavanca, corta lacre.	443952	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	28	R\$ 20,3650	R\$ 570,2200
				2	3	8	2			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		3				
98	utensílio doméstico, material inox, tipo <i>sousplat</i> , diâmetro 33 cm, características adicionais: redondo, cor prata.	466017	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	815	R\$ 21,7800	R\$ 17.750,7000
				200	200	25	40			
				HGu N		7º BE Cmb				
				300		50				
99	escorredor louça, material aço inoxidável, capacidade 36 pratos, características adicionais: retangular/tipo industrial.	396189	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	55	R\$ 271,9900	R\$ 14.959,4500
				10	10	15	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		5				
100	toalha mesa, material 100% poliéster, formato redonda, diâmetro 2,70 m, cor variada.	428157	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	235	R\$ 36,6000	R\$ 8.601,0000
				30	50	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		25				

101	assadeira para pão francês 58 x 70 cm, com capacidade de 25 pães de 50 g,	465490	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	110	R\$ 70,0000	R\$ 7.700,0000
				-	15	25	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		40				
102	acondicionamento de carnes, cor branca, características adicionais frisos laterais, alças abertas, fechada, capacidade 50 l	355809	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	85	R\$ 85,0000	R\$ 7.225,0000
				-	10	15	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		10				
103	calça, material brim, quantidade bolsos 2, traseiros, tipo bolso externo, chapado, formato quadrado, cor branca, tamanho M, características adicionais cintura elástico/cós e zíper/gravado conforme modelo aplicação copa /cozinha	379953	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	425	R\$ 68,2000	R\$ 28.985,0000
				10	25	100	40			
				HGu N		7º BE Cmb				
				100		150				
104	calça masculina material 35% lã e 65% poliéster, modelo social, tamanho sob medida, características adicionais: com passadores p/cinto, tipo braguilha zíper e botão, quantidade bolsos, 2 dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados.	484159	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	385	R\$ 79,9000	R\$ 30.761,5000
				10	25	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb				
				100		150				
	camisa masculina, material <i>tricolini</i> , tipo garçom, modelo manga longa, tipo gola retilínea, tipo peitilho fechamento com botão,			BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

105	acabamento manga punhos com botões, cor branca, características adicionais com pala detalhada e arredondada na frente.	235368	unidade	10	25	50	50	315	R\$ 87,0000	R\$ 27.405,0000
				HGu N		7º BE Cmb				
				100		80				
106	camiseta, tipo masculino, tecido meia malha, meia manga, gola redonda, cor branca, tamanho grande, costura dupla gola e manga, características adicionais: com estampa , descrição complementar, estampado com brasão da OM colorido no lado esquerdo do peito 8 cm x 6 cm.	226109	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.010	R\$ 25,0000	R\$ 25.250,0000
				10	50	350	150			
				HGu N		7º BE Cmb				
		300		150						
107	cinto vestuário, material couro, cor preta, material fivela metal prateado, tamanho sob medida.	246671	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	225	R\$ 33,2000	R\$ 7.470,0000
				10	25	30	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
		50		80						
108	gravata, material cetim, modelo borboleta, tipo lisa, tamanho adulto, cor preta.	265523	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	175	R\$ 16,3650	R\$ 2.863,8750
				10	25	30	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
		20		60						
109	dispenser para copo plástico, material acrílico, cor incolor, transmitância transparente, uso copos descartáveis, capacidade copo 50 ml para café.	394880	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	58	R\$ 29,9400	R\$ 1.736,5200
				5	15	8	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
		-		10						

110	garrafa térmica, material plástico, capacidade 5 l, características adicionais: sem torneira com tampa rosqueável.	370718	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	70	R\$ 44,4900	R\$ 3.114,3000
				10	5	5	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		10				
111	açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 330 g, características adicionais: com colher e tampa.	260873	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	130	R\$ 24,7600	R\$ 3.218,8000
				20	15	15	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		30				
112	conjunto distribuição de gás, material metal. Componentes: registro/regulador, baixa pressão, para botijões 13 kg, corpo, tampa e registro ZAMAC, diafragma e disco de vedação, borracha nitrílica, borboleta e pino, latão, (código Inmetro NBR 8473, prazo de validade, 5 anos); acompanhado de 2 abraçadeiras e 1 mangueira de 1,20 m (material PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, prazo de validade (5 anos) e nome do fabricante.	394181	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	51	R\$ 52,6000	R\$ 2.682,6000
				-	5	6	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		20				
113	cuscuzzeira inox, peça em alumínio, tampa com saída de vapor, peneira em alumínio, cabo em baquelite, diâmetro 18 cm, 3,1 litros.	254852	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	48	R\$ 50,6400	R\$ 2.430,7200
				-	5	8	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		15				

114	bandeja com alça inox, peça em aço inox, com alças, pode ser levada à lava-louças, dimensões aproximadas produto, (l x a x p) 27,8 x 5 x 44 cm, prazo de garantia 3 meses.	453730	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	68	R\$ 30,0000	R\$ 2.040,0000
				5	5	8	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		20				
115	açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 350 g, características adicionais com tampa e colher em aço inoxidável.	393509	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	120	R\$ 40,5453	R\$ 4.865,4360
				20	15	15	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		20				
116	chaira estriada 8 pol; haste em aço inoxidável; cabo de polipropileno antibacteriano; tamanho aproximado 41 cm.	407136	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	45	R\$ 56,9750	R\$ 2.563,8750
				5	10	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				5		5				
117	bacia, material plástico, capacidade 11 l, características adicionais redonda.	326593	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	55	R\$ 17,1050	R\$ 940,7750
				5	5	5	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		10				
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

118	bule, material aço inoxidável, capacidade 0,50 l, finalidade café/chá, características adicionais com tampa.	294605	unidade	5	5	5	20	40	R\$ 40,9000	R\$ 1.636,0000
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		5				
119	caixa plástica, material polietileno, comprimento 55,5 cm, largura 36 cm, altura 31 cm, aplicação acondicionamento de hortifrutigranjeiros, capacidade 35 kg.	317491	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	80	R\$ 40,5500	R\$ 3.244,0000
				-	20	25	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		15				
120	caixa plástica, material polipropileno, aplicação alimentos, características adicionais com tampa, capacidade 10 l.	338807	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	55	R\$ 21,0100	R\$ 1.155,5500
				-	10	15	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		10				
121	caixa plástica, material polipropileno, aplicação alimentos, características adicionais com tampa, capacidade 5 l.	338809	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	55	R\$ 16,2750	R\$ 895,1250
				-	10	15	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		10				
122	caldeirão, material alumínio fundido, capacidade 45 l, características adicionais com tampa e alça em alumínio.	430195	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	50	R\$ 277,6900	R\$ 13.884,5000
				-	10	5	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		10				

123	caldeirão, material alumínio, capacidade 22,5 l, características adicionais com 2 alças e tampa.	397202	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	50	R\$ 153,0000	R\$ 7.650,0000
				-	10	5	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		10				
124	caldeirão, material alumínio, capacidade 32,5 l, características adicionais com 2 alças e tampa.	397201	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	50	R\$ 226,4700	R\$ 11.323,5000
				-	10	5	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		10				
125	colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo suco características adicionais cabo fino, comprimento 30,5 cm, espessura 1 mm.	287795	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	113	R\$ 8,5000	R\$ 960,5000
				20	15	8	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		20				
126	copo, material vidro, aplicação residencial, capacidade 250 ml, utilização reutilizável, características adicionais canelado incolor.	293586	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.900	R\$ 8,0000	R\$ 15.200,0000
				100	250	500	400			
				HGu N		7º BE Cmb				
				500		150				
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

127	copo, material vidro, aplicação água, capacidade 190 ml, características adicionais incolor.	321629	unidade	100	250	500	400	1.700	R\$ 2,1800	R\$ 3.706,0000
				HGu N		7º BE Cmb				
				300		150				
128	escorredor louça, material aço inoxidável, capacidade 16 pratos, características adicionais compartimento para talheres.	397191	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	52	R\$ 85,0000	R\$ 4.420,0000
				10	10	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		2				
129	faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polietileno, comprimento lâmina 6 pol, aplicação desossa de carne.	282595	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	75	R\$ 56,4050	R\$ 4.230,3750
				5	10	10	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
				15		5				
130	funil, material aço inoxidável, capacidade 500 ml.	450510	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	46	R\$ 229,0000	R\$ 10.534,0000
				5	5	4	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		2				
131	modelador hambúrguer, formato redondo, diâmetro 12 cm, tipo manual.	258168	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	33	R\$ 42,1700	R\$ 1.391,6100
				-	5	6	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		2				

132	pá culinária, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, comprimento corpo 11 cm, largura 5 cm, comprimento cabo 13 cm, aplicação cortar e servir bolos e tortas.	242722	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	39	R\$ 14,0750	R\$ 548,9250
				5	5	4	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		5				
133	pano prato, material algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca.	344983	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	320	R\$ 4,0650	R\$ 1.300,8000
				20	40	50	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		10				
134	pano prato, material algodão, comprimento 68 cm, largura 40 cm, cor branca.	228893	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	320	R\$ 4,5000	R\$ 1.440,0000
				20	40	50	200			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		10				
135	toalha mesa, material 100% poliéster, formato redonda, diâmetro 2,70 m, cor variada.	428157	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	195	R\$ 69,2750	R\$ 13.508,6250
				20	50	50	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		25				
	toalha mesa, material algodão e poliéster, formato retangular,			BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

136	comprimento 2,50 m, largura 1,40 m, características adicionais costura dupla, cor branca.	316693	unidade	20	50	50	30	275	R\$ 45,0000	R\$ 12.375,0000
				HGu N		7º BE Cmb				
				100		25				
137	toalha de mesa, cor branca, medida 4 m x 1,50 m, tecido Oxford, com bainha.	450227	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	205	R\$ 47,2500	R\$ 9.686,2500
				20	50	50	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		25				
138	tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 10 pol, características adicionais tipo cozinha industrial, trinchante.	374536	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	34	R\$ 34,0000	R\$ 1.156,0000
				2	5	5	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		2				
139	forma antiaderente – forma confeccionada em alumínio com revestimento antiaderente, na cor preta, tipo rasa, dimensões 36 x 23,5 x 2,5 cm.	454183	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	55	R\$ 38,4950	R\$ 2.117,2250
				-	10	15	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		15				
140	batedor manual, material aço inoxidável, comprimento 40cm, características adicionais: cabo em polipropileno (produto ofertado é produzido totalmente em aço inox) tipo fouet.	473546	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	34	R\$ 31,3425	R\$ 1.065,6450
				-	10	5	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		4				

141	avental térmico, material 65% algodão e 35% poliéster modelo, unissex, tipo proteção, cor branca, características adicionais, dupla face/com tira de ajuste no pescoço e cintura, aplicação conforme regulamento de uniforme do Exército Brasileiro, tamanho único.	603638	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	180	R\$ 39,8000	R\$ 7.164,0000
				-	60	60	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		10				
142	bandeja, material aço inoxidável, antiderrapante, para garçom. Medidas aproximadas: 35,5 cm de diâmetro.	241371	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	105	R\$ 63,8800	R\$ 6.707,4000
				-	10	15	30			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		20				
143	batedor de ovos manual tipo fouet 35 cm aproximadamente, em aço inox, fios espessos (2 mm)	278018	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	35	R\$ 22,9000	R\$ 801,5000
				-	5	8	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		2				
144	cortador legumes, tipo boleador, material aço inoxidável, comprimento 190 mm, aplicação cozinha.	480163	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	46	R\$ 59,5050	R\$ 2.737,2300
				5	8	8	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		5				
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

145	bomboneira, material cristal, altura 35 cm, diâmetro 20 cm, tipo uso, porta bombom e bala.	218887	unidade	5	5	10	10	45	R\$ 44,6500	R\$ 2.009,2500
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		5				
146	caixa térmica, material, poliuretano expandido, densidade, 35 kg, m³, capacidade, 24 l, características adicionais, tampa articulada, trinco embutido, alça dupla, dreno.	373318	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	33	R\$ 84,3300	R\$ 2.782,8900
				10	5	6	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		2				
147	cortador de legumes com tripé em aço tubular de 70 cm e lâmina de 10 cm.	334043	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	40	R\$ 192,6450	R\$ 7.705,8000
				5	8	8	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				5		4				
148	cortador pizza, material disco aço inoxidável, material cabo policarbonato, formato circular.	357211	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	37	R\$ 22,8200	R\$ 844,3400
				-	5	6	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		6				
149	espátula para bolo - material, aço inoxidável, 24,5 x 5,5 x 6 cm.	397207	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	43	R\$ 12,1500	R\$ 522,4500
				5	5	8	5			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		10				

150	espeto churrasco, material aço inoxidável tipo duplo, cabo de madeira, comprimento 85 cm.	218840	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	75	R\$ 29,4100	R\$ 2.205,7500
				20	15	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		10				
151	espeto churrasco, material aço inoxidável, tipo simples, cabo de madeira, comprimento 85 cm.	448183	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	75	R\$ 33,7250	R\$ 2.529,3750
				20	15	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		10				
152	fôrma p/ pizza, material alumínio (hotelaria,) diâmetro 40 cm, altura 2 cm.	465884	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	85	R\$ 26,2400	R\$ 2.230,4000
				-	15	15	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				30		15				
153	luva térmica confeccionada em silicone impermeável com cano alongado para proteção do antebraço e palma antiderrapante, resistente à temperatura superior a 200 °C.	441486	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	55	R\$ 30,3900	R\$ 1.671,4500
				-	10	8	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				20		7				
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

154	rolo para massas em polietileno, dimensão 50 cm, material em aço inox.	384502	unidade	-	10	8	5	38	R\$ 50,5650	R\$ 1.921,4700				
				HGu N		7º BE Cmb								
				10		5								
155	saleiro / pimenteiro confeccionado totalmente em aço inox, formato redondo, com tampa rosqueável, dimensões mínimas 7,5 cm x 5 cm.	468424	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	155	R\$ 20,3850	R\$ 3.159,6750				
				HGu N		7º BE Cmb								
				30		25					30		10	
				20		40								
156	taça de vidro para água, capacidade 180 ml, parede sem deformações, base redonda, borda arredondada com polimento anticortante, tipo Nadir (similar ou equivalente), dimensões aproximadas 9,5 x 6,5 cm.	301718	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.100	R\$ 7,3600	R\$ 8.096,0000				
				HGu N		7º BE Cmb								
				100		200					200		200	
				300		100								
157	japona frigorífica, descrição, confeccionada em lona 100% poliamida impermeável, revestida com tecido poliéster e manta térmica antialérgica, fechamento em velcro e botão de pressão, com capuz, punhos terminados com tecido sintético, indicação: indicada para temperaturas até -35" , proteção do usuário em serviços realizados no interior de câmara frias, de resfriamento e congelamento, tamanho GG.	344493	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	30	R\$ 104,2750	R\$ 3.128,2500				
				HGu N		7º BE Cmb								
				-		3					4		5	
				8		10								
158	saco plástico para lanche, branco leitoso, resistente , medindo aproximadamente 15 x 20 cm, com abertura no lado de 20 cm, com densidade de 0,5 mm.	472188	pacote 100 unidades	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.055	R\$ 29,9700	R\$ 31.618,3500				
				HGu N		7º BE Cmb								
				5		500					50		200	
				200		100								

159	bobina plástica, picotada, para alimentos, 25 x 35 cm, 3kg, (500 sacos).	466972	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.455	R\$ 53,0700	R\$ 77.216,8500
				5	500	500	100			
				HGu N		7º BE Cmb				
				300		50				
160	tapete, material superfície vinil sintético, tipo antiderrapante, largura 40 cm, comprimento 80 cm, cor básica, espessura 10 mm com impressão do logotipo personalizado da Organização Militar e especificações do contratante.	358732	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	55	R\$ 51,5000	R\$ 2.832,5000
				10	10	5	10			
				HGu N		7º BE Cmb				
				-		20				
161	jogo americano tamanho, 30 x 44cm, material couro sintético retangular, personalizado com o símbolo da Organização Militar ou especificações do contratante.	418521	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	800	R\$ 21,2950	R\$ 17.036,0000
				100	200	200	150			
				HGu N		7º BE Cmb				
				100		50				
162	luminária LED slim (ideal para utilização em tetos de cozinhas), 36 W, 6500 K, tensão, 100-240 VCA, temperatura da cor, 6500 K, eficiência luminosa, 80 Lm/W.	605154	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	370	R\$ 29,9200	R\$ 11.070,4000
				50	60	60	50			
				HGu N		7º BE Cmb				
				100		50				
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

163	tripé suporte, coador de café, altura 53 cm.	441357	unidade	-	3	1	10	26	R\$ 82,6700	R\$ 2.149,4200
				HGu N	7º BE Cmb					
				8	4					
164	assadeira, material alumínio, características adicionais dimensões 60 x 40 cm.	485588	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	65	R\$ 60,2550	R\$ 3.916,5750
				-	15	15	5			
				HGu N	7º BE Cmb					
				20	10					
165	cuba gastronômica Gn 1/1 x 40 mm material em aço inox, dimensões, 530 x 325 x 40 mm, espessura, 0,6 mm, peso 1,82 kg, produzida para servir alimentos quentes ou frios em balcão self service, rechaud, buffet de mesa ou para transporte de alimentos em caixas térmica hotbox ou carrinho para cubas.	486810	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	140	R\$ 92,4500	R\$ 12.943,0000
				5	25	20	20			
				HGu N	7º BE Cmb					
				30	40					
166	cuba gastronômica Gn 1/2 x 100 mm, material aço inox, dimensões 325 x 265 x 100 mm, espessura, 0,6 mm, capacidade, 6,5 litros, peso, 570 gr, produzida para servir alimentos quentes ou frios em balcão self service, rechaud, buffet de mesa ou para transporte de alimentos em caixas térmica hotbox ou carrinho para cubas.	467188	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	140	R\$ 83,3500	R\$ 11.669,0000
				5	25	20	20			
				HGu N	7º BE Cmb					
				30	40					
167	cuba gastronômica gn 1/2 x 65 mm com alça, material aço inox, dimensões, 325 x 265 x 65 mm, espessura 0,6 mm, capacidade 3,9 litros, peso, 500 gr, é produzida para servir alimentos quentes ou frios em balcão self service, rechaud, buffet de mesa ou para transporte de alimentos em caixas térmica hotbox ou carrinho para cubas.	443981	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	140	R\$ 69,5000	R\$ 9.730,0000
				5	25	20	20			
				HGu N	7º BE Cmb					
				30	40					

168	<p>Panela rechaud retangular, capacidade 9 litros. Especificidades: produzido em aço inoxidável de alta resistência, com base reforçada; não solta resíduos nos alimentos; deve possuir alças laterais para melhorar o transporte; deve possuir cubas removíveis para os alimentos e para a água, para melhor higienização do equipamento; com cantos arredondados e paredes lisas para facilitar a limpeza; utiliza cuba de tamanho global (Gn), 1/1 x 65mm, podendo ser utilizadas em outros <i>rechauds</i> ou <i>buffets</i>; sistema de reciclagem hidrológica (a água condensada na tampa retorna para a cuba d'água automaticamente); tampa removível com apoio traseiro; fogareiros em aço inoxidável com tampa.</p> <p>Outras informações:</p> <p>Dimensões do <i>rechaud</i> (CxLxA) 63,5 x 36 x 31 cm.</p> <p>Conteúdo da caixa: 1 cuba Gn 1/1 x 65 mm para os alimentos, 1 cuba para a água, 1 suporte para as cubas, tampa e fogareiros, 2 queimadores, 1 tampa.</p>	444003	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	69	R\$ 444,9450	R\$ 30.701,2050
				2	15	10	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		12				
169	<p>rechaud redondo, rechaud redondo, material, aço inoxidável - acompanha base com tampa, cuba e fogareiro; - tampa de vidro com puxador em aço inox; - suporte traseiro para descanso da tampa; medidas, diâmetro de 34cm x altura 34cm, capacidade para 7,5 litros.</p>	443979	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	69	R\$ 291,9500	R\$ 20.144,5500
				2	15	10	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		12				
170	<p>escorredor industrial para arroz, macarrão e afins – 11 litros – aço inox</p>	424014	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	53	R\$ 125,9600	R\$ 6.675,8800
				-	10	8	20			
				HGu N		7º BE Cmb				
				10		5				
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 1.944.525,8450		

1.2. Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme trata o inciso XIII, do art, 6º, da Lei 14,133 /201, uma vez que podem ser definidos de forma objetiva e clara, sem a necessidade de detalhamentos técnicos complexos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº1,3,10,818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14,133, de 2021.

1.5. O Anexo I, deste documento, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme o artigo 33 da Lei nº 14,133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: Nº 00394452000103-0-000413/2024;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

2.2.3. Id do item no PCA: 190;184; 185;

2.2.4. Classe/Grupo: 7330; 7340; 8125; - Material de Copa e Cozinha; e

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 160342-90009/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação são condições necessárias para que o objeto a ser contratado atenda à necessidade que deu origem à contratação.

4.2. Além dos requisitos inscritos no **item 4. do Estudo Técnico Preliminar**, a contratada deverá atender:

4.1.1. Os produtos devem atender às especificações definidas neste Termo de Referência. Havendo divergência entre as especificações contidas na Intenção de Registro de Preços (IRP) lançada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e as especificações descritas neste Termo de Referência, estas deverão prevalecer em relação àquelas.

4.1.2. Cada produto deve conter as especificações detalhadas, como tipo, qualidade, composição química, e quantidade por embalagem.

4.1.3. O fornecedor deve entregar o material em embalagens adequadas ao tipo de produto solicitado, nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.1.5. Os fornecedores devem oferecer uma garantia mínima de 12 meses para os produtos fornecidos, com possibilidade de substituição no caso de defeitos ou problemas de qualidade.

4.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 5º, no que couber;

4.2.2. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber; e

4.2.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) devem ser observados, no que couber, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) devam ser os materiais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.2.5. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão:

4.4.2. do objeto contratual possuir risco reduzido de inadimplemento, seja pela natureza do fornecimento, seja pelo histórico de contratações semelhantes; e

4.4.3. da exigência de garantia poder onerar excessivamente os licitantes, restringindo a competitividade e afastando potenciais interessados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a entrega dos materiais nos endereços indicados no subitem 5.5. conforme as quantidades e especificações técnicas já detalhadas neste documento. A contratada deverá realizar as entregas em conformidade com o cronograma estabelecido e atender, prontamente, a quaisquer solicitações de substituição de materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações.

5.2. A execução deve observar as seguintes disposições:

5.2.1. A convocação para entrega do objeto será feita por meio de Ordem de Fornecimento.

5.2.2. O prazo de entrega dos bens não deve ultrapassar 30 (trinta) dias corridos contados da data da confirmação da ordem de compra, enviada pela B Adm Gu Natal, OMV ou órgãos participantes do GCALC.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de garantia obedecerá o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. O fornecedor deve entregar o material em embalagens adequadas ao tipo de produto solicitado.

5.5. A entrega deverá ocorrer em dia útil, de segunda à quinta-feira das 8h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 e às sextas-feiras das 8h às 11h30, no Setor de Aprovisionamento das seguintes Organizações Militares:

5.5.1. UASG (160341): 17º Grupo de Artilharia de Campanha/ Setor de Aprovisionamento, Rua Coronel Flaminio, s/nº, Santos Reis, CEP: 59.010-500, Natal-RN, e-mail: aprovisionamento17gac@gmail.com; (81) 98433-9858;

5.5.2. UASG (160342): Base Administrativa Guarnição de Natal, Rua Almino Afonso, 12, Ribeira, CEP: 59.012-010, e-mail: salcbadmgunatal@gmail.com / telefone (84) 3092-6195;

5.5.3. UASG (160340): 16º Batalhão de Infantaria Motorizada, Avenida Hermes da Fonseca, 1355, Tirol, Natal-RN, CEP: 59015-145, e-mail: almoxaquisicao@gmail.com / telefone (84) 3092-6219 ou (84) 3092-6223;

5.5.4. UASG (160344): 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol, Natal-RN, CEP: 59014-165, e-mail: salc7bda@gmail.com / telefone (84) 3092-6154;

5.5.5. UASG (160345): Hospital da Guarnição de Natal; Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN, CEP: 59014-165, e-mail: licitacao@hgunatal.com.br / telefone (84) 3092-6710;

5.5.6. UASG (160343): 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Avenida Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN, CEP: 59075-290, e-mail: salc.7becmb@hotmail.com / telefone (84) 3344-1000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;

7.2.4.2. Após 30 (trinta) dias de atraso, sem que o objeto tenha sido entregue, ficará caracterizada a inexecução contratual.

7.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Liquidação

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.3.1. o prazo de validade;

8.8.3.2. a data da emissão;

8.8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.3.5. o valor a pagar; e

8.8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Prazo de pagamento

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.12. Forma de pagamento

8.12.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Cessão de Crédito

8.13.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.13.1.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.13.1.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.13.1.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.13.1.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.13.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.14. Reajuste

8.14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

8.14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme justificativa contida nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.3.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.3.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social ou dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =

9.3.3.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Disposições gerais sobre habilitação

9.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **R\$ R\$ 1.944.525,8450** (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Natal, 20 de outubro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ou Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (JFRN) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 12/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIOMAR RODRIGUES MAIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 13:49:11.

LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 13:51:20.



FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR

Autoridade competente

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Estudo Técnico Preliminar 92/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64241.006346/2025-28

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo tem por objetivo a aquisição de materiais de copa e cozinha visando atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, bem como as Organizações Militares Vinculas/OMV (17º GAC, 16º BI Mtz e 7ª Bda Inf Mtz), além dos demais órgãos participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC, (HGuN e 7º BE Cmb), tudo de acordo com a "**Quadro 1**" do **Item 1**, do Termo de Referência, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

2.2. A aquisição de materiais para copa e cozinha justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento os setores de provisionamento das unidades. Essas instalações são utilizadas diariamente por militares e/ou servidores civis, tanto em atividades rotineiras quanto em eventos administrativos e operacionais.

2.3. O fornecimento adequado de utensílios e materiais de copa e cozinha é importante para garantir condições de higiene e segurança alimentar, apoiar a rotina administrativa, dar suporte às atividades operacionais e de representação e substituir itens desgastados pelo uso contínuo.

2.4. Portanto, a contratação é fundamental para assegurar a continuidade das atividades da Organização Militar, em atendimento ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e em consonância com os objetivos de planejamento, racionalização de recursos e gestão responsável estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
B Adm Gu Natal/Almoxarifado	PAULO ROMEU MESQUITA- 1º Sgt
17º GAC /Almoxarifado	WOLNEY FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA - ST
16º BI Mtz/Setor de Material	EDMARCOS COSTA CAVALCANTI - 1º Ten
Cmdo 7ª Bda Inf Mtz/Almoxarifado	RONYSON PABLO DE LIRA - 3º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender a requisitos que garantam sua plena adequação às necessidades apontadas no item 2 deste documento, de forma a dar suporte às atividades de provisionamento desenvolvidas pelas Organizações Militares (OM).

4.2. Deverão estar em conformidade as normas técnicas aplicáveis, como ABNT, INMETRO ou equivalentes, assegurando qualidade e segurança. Além disso, deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso diário, observando prazos de validade adequados e condições perfeitas de utilização.

4.3. Os itens destinados ao contato direto com alimentos e bebidas deverão ser fabricados em materiais adequados ao consumo humano, livres de substâncias tóxicas, em conformidade com a Resolução RDC nº 20/2007 da ANVISA e normas da ABNT.

4.4. Os utensílios de vidro, cerâmica ou porcelana deverão apresentar resistência compatível ao uso institucional e não conter rachaduras, trincas ou imperfeições. Utensílios de aço inoxidável deverão ser de liga apropriada para uso alimentar, resistentes à corrosão e ao desgaste por lavagem. Recipientes plásticos próprios para uso alimentício deverão ser livres de **BPA (Bisfenol A)**.

4.5. Sempre que aplicável (ex.: garrafas térmicas, painéis com revestimento, utensílios de maior valor agregado), os materiais deverão possuir **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação.

4.6. O fornecedor deverá prestar suporte para substituição de itens defeituosos durante o prazo de garantia.

4.7. Os itens deverão ser entregues nas dependências da Unidade Militar demandante, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração (para detalhamento consultar o TR). O recebimento provisório será condicionado à **verificação quantitativa e qualitativa** dos materiais

4.8. A contratação também deve observar critérios de sustentabilidade previstos na legislação, priorizando materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como atender a requisitos de segurança no manuseio, transporte e armazenamento, prevenindo riscos à saúde e à integridade dos militares durante as atividades.

4.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. Dos critérios de sustentabilidade:

4.5.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 5º, no que couber; e

4.5.2. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.5.3. Para garantir a sustentabilidade do processo licitatório e a consecução de práticas ambientais responsáveis, os seguintes critérios deverão ser aplicados:

a. Eficiência energética e uso de recursos naturais: na escolha dos materiais deverá ser priorizada a utilização de recursos naturais renováveis, materiais recicláveis e soluções de baixo consumo energético, com vistas a reduzir o impacto ambiental e a necessidade de extração de recursos naturais.

b. Minimização de resíduos e reutilização: o fornecedor deverá priorizar soluções que visem a redução, reutilização e reciclagem de materiais. Quanto aos serviços, a gestão eficiente de resíduos gerados deverá ser um critério relevante a se observar.

c. Impacto ambiental do processo: os impactos ambientais das atividades a serem realizadas deverão ser avaliados, com foco na redução de emissões de gases de efeito estufa, na preservação da biodiversidade e na recuperação de áreas degradadas, no que couber. Produtos com menores impactos ambientais terão vantagem no processo licitatório.

d. Logística reversa e economia circular: o fornecedor deve considerar critérios favoráveis a soluções que adotem práticas de logística reversa, ou seja, que possibilitem a devolução de produtos ou embalagens ao ciclo produtivo para sua reutilização. Deverá ser incentivada a aplicação de princípios da economia circular, priorizando a transformação de resíduos em novos produtos.

e. Qualidade ambiental e durabilidade: a qualidade dos materiais será avaliada não apenas em termos de desempenho técnico, mas também considerando a durabilidade e o impacto ambiental a longo prazo. Os produtos que, ao final de sua vida útil, possam ser facilmente reciclados ou reaproveitados terão preferência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a existência de fornecedores aptos a atender à demanda e coletar informações de preços praticados para os materiais pretendidos.

5.2. Verificou-se, a partir de consultas em processos anteriores conduzidos por esta Organização Militar, bem como em cotações recentes junto a empresas do ramo, que o mercado dispõe de ampla capacidade para absorver a demanda pretendida. Constatou-se a presença de diversos fornecedores em nível local e nacional, especializados no fornecimento dos materiais pretendidos, aptos a atender aos requisitos de qualidade, padronização e prazos estabelecidos.

5.3. A análise também evidenciou a prática de preços compatíveis com o orçamento estimado e em conformidade com valores registrados em atas de registro de preços de outros órgãos públicos, o que demonstra equilíbrio e competitividade no segmento. Além disso, observou-se que os fornecedores apresentam condições logísticas adequadas, com prazos de entrega compatíveis com o calendário de instruções da OM, bem como garantias de qualidade e substituição de itens em caso de defeitos de fabricação.

5.4. Portanto, conclui-se que o mercado apresenta condições favoráveis à aquisição, com quantidade suficiente de fornecedores para assegurar a competitividade do certame, viabilizando o atendimento às necessidades da Administração e garantindo economicidade, eficiência e isonomia no processo de contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, para aquisição de materiais de copa e cozinha novos, de boa qualidade e adequados ao contato com alimentos, conforme normas da ANVISA e da ABNT. A contratação será realizada por itens, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a economicidade, prevendo prazos de garantia, exigência de conformidade técnica e recebimento condicionado à verificação quantitativa e qualitativa. Dessa forma, busca-se atender de forma contínua e padronizada às demandas administrativas, operacionais e de representação institucional das Organizações Militares participantes, garantindo eficiência logística, segurança alimentar e a adequada prestação de apoio às atividades internas.

6.2. Assim, este Estudo Técnico Preliminar visa garantir que as aquisições dos materiais pretendidos neste processo, atendam a expectativa das unidades demandantes, contribuindo para a melhoria das atividades de rancho realizadas pelas OM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foram definidas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

i. Levantamento estimativo da necessidade de cada órgão, com base no inventário de estoque e relatórios de consumo por conta, referente ao ano anterior, extraídos do Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS), informados em documento específico por cada uma das OM;

ii. Variação de efetivo militar e civil na Unidade; e

iii. Aumento ou redução de atividades administrativas e operacionais.

7.2. A definição dos itens, seus quantitativos e precificação estão apontados na tabela 1, do Item 1 do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O custo estimado da contratação encontra-se pormenorizado no item 9. do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem técnica e economicamente viáveis, a fim de ampliar a competitividade e garantir maior número de licitantes interessados. Isso significa que o parcelamento da compra seria uma medida preferencial quando possível, pois promove uma maior participação de fornecedores, inclusive de pequeno porte, aumentando a concorrência e, conseqüentemente, potencializando a obtenção de melhores preços.

9.2. Para o processo em questão, os itens a serem adquiridos são **bens de consumo comuns**, de natureza **diversa**. Não existe dependência técnica entre eles, sendo perfeitamente possível que fornecedores diferentes forneçam itens distintos sem prejuízo da execução do contrato.

9.3. Dessa forma, entende-se que a solução mais adequada e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 é o parcelamento por itens, permitindo que cada bem seja licitado e adjudicado separadamente. Essa forma garante:

- a) maior competitividade,
- b) maior participação de fornecedores de menor porte,
- c) redução de riscos contratuais, e
- d) respeito ao princípio da economicidade.

9.4. A não adoção do parcelamento somente seria justificável caso houvesse demonstração objetiva de que a aquisição global resultaria em condições significativamente mais vantajosas, o que não se evidencia no presente processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização adicional de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido. De forma geral, os materiais classificados como comuns não demandam medidas adicionais para sua aquisição.

10.2. Além disso, a realização de contratação isolada simplifica o processo administrativo, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a sua aquisição. A inclusão de serviços correlatos, como mão de obra ou consultorias especializadas, poderia tornar o processo mais complexo, além de aumentar os custos sem benefícios evidentes.

10.3. Para o caso específico, entende-se que a melhor solução é **manter a aquisição como processo independente**, admitindo contratações complementares, em certames separados, sempre que o mercado e a natureza dos bens indicarem.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de materiais de copa e cozinha deve estar alinhada ao planejamento institucional da Unidade Militar uma vez que:

- a) É uma necessidade contínua, ligada diretamente ao apoio logístico de pessoal, ao bom funcionamento administrativo e à realização de eventos institucionais;
- b) Permite antecipar demandas, evitando compras emergenciais, que normalmente resultam em preços mais elevados e menor competitividade;
- c) Está inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), o que garante que os recursos orçamentários sejam devidamente programados e previstos na Lei Orçamentária;

d) Viabiliza a padronização dos itens adquiridos, assegurando qualidade e compatibilidade entre os materiais ao longo do tempo; e

e) Gera maior eficiência na gestão de estoques, permitindo que a unidade mantenha níveis adequados de suprimento sem desperdício ou falta de materiais essenciais.

11.2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento assegura que a aquisição de materiais de copa e cozinha não seja uma decisão isolada, mas sim uma ação inserida em um ciclo racional de gestão pública, atendendo ao PCA, ao planejamento estratégico da Unidade Militar e aos princípios de eficiência e economicidade. Esse vínculo reforça que a contratação é necessária, tempestiva, viável e sustentável, em plena conformidade com a Lei nº 14.133 /2021.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que assegurem a efetividade da gestão administrativa e logística das unidades participantes. O fornecimento regular e padronizado de materiais de copa e cozinha permitirá:

a) Garantia de continuidade dos serviços de apoio alimentar, proporcionando condições adequadas para o preparo e consumo de alimentos e bebidas pelos militares e servidores civis;

b) Melhoria da eficiência administrativa, ao evitar aquisições emergenciais e fragmentadas, reduzindo custos adicionais e otimizando o tempo da equipe responsável por suprimentos;

c) Padronização e qualidade dos materiais, assegurando durabilidade, conformidade com normas de segurança alimentar e uniformidade no uso institucional;

d) Apoio adequado às atividades de representação e eventos oficiais, garantindo infraestrutura compatível para recepção de autoridades e realização de solenidades;

e) Racionalização de recursos públicos, com maior economicidade e competitividade nos processos de aquisição; e

f) Atendimento ao planejamento institucional, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) e a Lei nº 14.133/2021, reforçando a transparência e a previsibilidade das despesas.

12.2. Em síntese, os resultados pretendidos vão além do simples fornecimento de utensílios: visam fortalecer a gestão de recursos, a qualidade dos serviços internos e a capacidade da Unidade de cumprir sua missão administrativa e operacional com eficiência, segurança e economicidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Algumas **providências administrativas** podem ser antecipadas para dar maior segurança e eficiência ao processo. À luz da Lei nº 14.133/2021 e das boas práticas, é recomendável:

a) Confirmar se a demanda consta no PCA do exercício vigente, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133 /2021, providenciando a devida inclusão ou justificativa formal para a excepcionalidade;

b) Definir previamente padrões de qualidade, materiais e medidas para os utensílios, evitando divergências técnicas que possam comprometer a uniformidade e dificultar futuras reposições;

c) Mapear previamente os riscos, como entrega parcial, qualidade inferior, atrasos ou variações de mercado, adotando medidas preventivas (ex.: exigência de amostras, aplicação de penalidades contratuais proporcionais);

d) Realizar levantamento de mercado em fontes distintas (painéis de compras, fornecedores locais, atas de registro de preços, contratações similares de outros órgãos), para garantir parâmetros realistas e evitar sobrepreço ou inexecução; e

e) Verificar se a Unidade possui espaço físico adequado para estocagem segura dos materiais adquiridos, evitando perdas ou deterioração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com o objetivo de adotar as práticas de sustentabilidade, todo o processo deve ser instruído conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), 3ª edição, ano 2020, particularmente as orientações contidas no no capítulo 6. A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS.

14.2. A CONTRATADA deverá, ainda, atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, no entanto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Após as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento conclui como viável a contratação, considerando a essencialidade da demanda, a natureza socioambiental e operacional do serviço, a existência de entidades aptas no mercado local, e o fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIOMAR RODRIGUES MAIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 11:16:26.

LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 11:17:11.

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Matriz de Gerenciamento de Riscos 43/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

43/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de material de copa e cozinha.

Responsável pela Edição

ELIOMAR RODRIGUES MAIA

Data de Criação

09/09/2025 09:51

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação técnica inadequada ou Falha na descrição da demanda genérica dos itens.		Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Aquisição de produtos incompatíveis com a necessidade; questionamentos de fornecedores.

Ações Preventivas

P-01 Realizar estudo técnico preliminar detalhado, consultar catálogos e normativos técnicos.

Responsável: ELIOMAR RODRIGUES MAIA**Ações de Contingência**

C-01 Ajustar TR com diligência antes da publicação; republicar caso necessário.

Responsável: ELIOMAR RODRIGUES MAIA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Participação de empresas inidôneas ou restrições com SICA/CEIS/CNIA.	Empresas participantes não sofreram sanções no por parte dos órgãos gerenciadores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Contratação nula.

Ações Preventivas

P-01 Conferir certidões e sistemas oficiais.

Responsável: LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA**Ações de Contingência**

C-01 Convocar segundo colocado.

Responsável: LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos protelatórios.	Interposição de recursos com intenção de prejudicar a sessão licitatória.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso na homologação e assinatura.

Ações Preventivas

P-01 Seguir prazos legais; fundamentar decisões.

Responsável: LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA**Ações de Contingência**

C-01 Encaminhar para instâncias superiores conforme legislação.

Responsável: LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Entrega de produtos em desconformidade (qualidade inferior, material diferente do especificado).	Não cumprimento das obrigações por parte da contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1	Devolução do material em virtude da não aceitação. Atraso na aquisição.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir amostras/testes prévios; fiscal de contrato treinado.			Responsável: PAULO ROMEU MESQUITA COSTA		
Ações de Contingência						
C-01	Rejeitar entrega; aplicar penalidades; acionar garantias.			Responsável: PAULO ROMEU MESQUITA COSTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Documentos fiscais em desacordo (nota fiscal irregular divergente).	Erro na emissão de documento por razões ou distintas.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Pagamento indevido; glosa pelo controle interno.					
Ações Preventivas						
P-01	Conferir notas com pedido/entrega; checklist padronizado.			Responsável: RICARDO HUDSON DANTAS RIBEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar correção imediata; suspender pagamento.			Responsável: RICARDO HUDSON DANTAS RIBEIRO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ELIOMAR RODRIGUES MAIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 10:40:37.

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Ata de Registro de Preços 173/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	173/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Editado por	RUSSEN RODRIGUES EBERT	Atualizado em	12/11/2025 09:32 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO					

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64241.006346/2025-28

1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª DE
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
(Processo Administrativo nº 64241.006346/2025-28)

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º 64241.006346/2025-28, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de copa e cozinha, especificado(s) no(s) item (ns) XX do Termo de Referência, anexo I do [edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 90011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitao prvias do rgo ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorizao do rgo ou entidade gerenciadora apenas ser realizada aps a aceitao da adeso pelo fornecedor.

4.2.1. O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejuzo  execuo de seus prprios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Aps a autorizao do rgo ou da entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a aquisio ou a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo  efetivao da contratao, poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou da entidade no participante aceita pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.

4.5. O rgo ou a entidade poder aderir a item da ata de registro de preos da qual seja integrante, na qualidade de no participante, para aqueles itens para os quais no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adeses

4.6. As aquisies ou contrataes adicionais no podero exceder, por rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o gerenciador e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.

4.8. A adeso  ata de registro de preos por rgos e entidades da Administrao Pblica estadual, distrital e municipal poder ser exigida para fins de transferncias voluntrias, no ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada  execuo descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preos registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021.

Vedao a acrscimo de quantitativos

4.9.  vedado efetuar acrscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preos.

5. VALIDADE, FORMALIZAO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preos ser de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia til subsequente  data de divulgao no PNCP, podendo ser prorrogada por igual perodo, mediante a anuncia do fornecedor, desde que comprovado o preo vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogao da ata, poder ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preos ter sua vigncia estabelecida no prprio instrumento contratual e observar no momento da contratao e a cada exerccio financeiro a disponibilidade de crditos oramentrios, bem como a previso no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerccio financeiro.

5.1.3. Na formalizao do contrato ou do instrumento substituto dever haver a indicao da disponibilidade dos crditos oramentrios respectivos.

5.2. A contratao com os fornecedores registrados na ata ser formalizada pelo rgo ou pela entidade interessada por intermdio de instrumento contratual, emisso de nota de empenho de despesa, autorizao de compra ou outro instrumento hbil, conforme o art. 95 da Lei n 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. dever ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preos.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preos podero ser alterados, observado o art. 124 da Lei n 14.133, de 2021.

5.4. Aps a homologao da licitao ou da contratao direta, devero ser observadas as seguintes condies para formalizao da ata de registro de preos:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]

do								
TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR

Ordenador de Despesas